

PORTARIA N° 1.601 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Renova a outorga para ADEMAR GROMANN, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego do Meio, para irrigação e aquicultura.

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5639/2025, de 04 de novembro de 2025, do processo SIGA N° 1421/2025.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a Outorga para ADEMAR GROMANN, CPF: 401.233.839-00, doravante denominado Outorgado; o direito de uso de recursos no Córrego do Meio, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingu, com a finalidade de IRRIGAÇÃO (pelo sistema de micro aspersão, visando atender a 3 ha. para o plantio de grama esmeralda) e, para AQUICULTURA (10 tanques escavados no solo, com área total de lámina d’água de 11,26 ha.). Na Chácara Gromann, zona rural do município de CANARANA/MT, com as seguintes características:

I – Captação 01 (Piscicultura), às coordenadas geográficas: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W, com vazão máxima de 8,64 m³/h (0,0024 m³/s ou 2,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 1** do Anexo.

II - Captação 02 (Irrigação), às coordenadas geográficas: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W, com vazão máxima de 4,64 m³/h (0,00129 m³/s ou 1,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **Tabela 2**

do Anexo.

III – Lançamento/ Diluição, às coordenadas geográficas: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W, vazão máxima de lançamento de 2,52 m³/h (0,0007 m³/s ou 0,7 L/s). **Lançando:** Vinte e quatro horas por dia (24h/dia); todos os dias do mês, de janeiro a dezembro. Concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20}° de 4,49 mgO₂/L e carga orgânica máxima de 0,07543 g de DBO/dia. Conforme **Tabela 03** do Anexo.

IV - O Outorgado deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água dos corpos hídricos (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20}°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas; das vazões lançadas mensalmente e, o relatório do monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor e do efluente final lançado; até 30 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º o outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a portaria nº 690 de 16/07/2021, processo SAD:498295/2020, publicada no Diário Oficial nº28.047 em 22/07/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 06 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego do meio - aquicultura

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0024	24	31
Fevereiro	0,0024	24	28
Março	0,0024	24	31
Abril	0,0024	24	30
Maio	0,0024	24	31
Junho	0,0024	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0024	24	31
Agosto	0,0024	24	31
Setembro	0,0024	24	30
Outubro	0,0024	24	31
Novembro	0,0024	24	30
Dezembro	0,0024	24	31

Tabela 02 – Córrego do meio - Irrigação

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Maio	0,00129	14	19
Junho	0,00129	14	18

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00129	14	21
Agosto	0,00129	14	26
Setembro	0,00129	7	27
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 03 – Córrego do meio – Lançamento/Diluição

Coordenadas Geográficas da diluição: Lat.13°32'49,41"S, Long.52°15'19,79"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0007	24	31
Fevereiro	0,0007	24	28
Março	0,0007	24	31
Abril	0,0007	24	30
Maio	0,0007	24	31
Junho	0,0007	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0007	24	31
Agosto	0,0007	24	31
Setembro	0,0007	24	30
Outubro	0,0007	24	31
Novembro	0,0007	24	30
Dezembro	0,0007	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/11/2025 as 11:27:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **XKOAG1EE2** e o código CRC **F00BED9B**.
